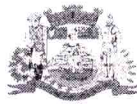


Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Fundo Municipal de Saúde

049.2-18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS, PORTE I PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 03.264.792/0001-08, com sede na Rua Manoel Antônio Bueno, n. 387, bairro Rocio Grande, em São Francisco do Sul, SC, CEP 89.240-000, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Nádia Moreira Raposo, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 7.069.843-9 e portadora do CPF 035.961.299-74, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 433, São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE., E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo/MG na Rua Dr. Cristiano Ottoni n.233, bairro Centro, inscrito no



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ sob n. 23.453.830/0001-70, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli, portador da cédula de identidade RG n. 3.148.647-2 e portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATADA, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 16.10.2018, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, no HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Porte I, com a pactuação dos indicadores de qualidade e resultado, em regime de 23 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS”**, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescida à cláusula sétima “DOS REPASSES FINANCEIROS, o subitem nº 7.10, o qual terá o conteúdo a seguir:

“7.10 – Dos valores obtidos através de atendimentos particulares, 40%(quarenta por cento) ficará na conta do Instituto para reposição dos valores gastos com medicação, dos 60% (sessenta por cento) restante 70%(setenta por cento) serão creditados em conta específica e 30%(trinta por cento) em conta específica de acordo com o projeto básico que é parte integrante deste instrumento e que passa a ser Anexo XII.”

CLÁUSULA SEGUNDA

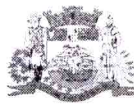
2.1. Constitui ainda objeto do presente termo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da cláusula 14ª que reza o seguinte:

“14.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos

2

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SR: 205.809

MR



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Fundo Municipal de Saúde

do contratado e a parceria entabulada para a administração e operacionalização das unidades de saúde, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

2.2. As partes ajustam o valor de R\$ 152.152,00 a título de revisão do contrato decorrente de fatos de consequências incalculáveis previstos nos documentos que integram o presente aditivo, notadamente, vale-alimentação, reposição e aumento real aos funcionários da HMMNSG e UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A despesa oriunda do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2019	
324	
19	Fundo Municipal de Saúde – FMS
1	Fundo Municipal de Saúde
2120	Manutenção e custeio do pronto atendimento UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
333903999000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
1020000	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde

CLÁUSULA QUARTA –

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais, ou seja, permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Fundo Municipal de Saúde

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, 07 de Janeiro de 2019.

Nádia Moreira Raposo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

José Carlos Rizoli

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF: